



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 1.911 =

Publicado no D.O.M.  
Em 20/05/2011  
*[Handwritten signature]*

**“Institui no município de Mimoso do Sul a semana de Combate ao Uso de Drogas, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída em Mimoso do Sul a Semana Mimosense de Combate ao Uso de Drogas a ser realizada anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 26 de junho, Dia Nacional de Combates as Drogas.

**Art. 2º** - No decorrer da Semana Mimosense de Combate ao Uso de Drogas, devem ser programadas e proferidas palestras, documentários, depoimentos, veiculação de matérias e anúncios em veículos de comunicação.

**Art. 3º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal a organização dos eventos, mobilizando pessoal através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e outras que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - A programação deve ser elaborada e tornada pública com no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

**Art. 5º.** - Os recursos devem ser disponibilizados, anualmente, dentro das propostas orçamentárias de das Secretarias envolvidas e/ou autarquia e entidades afins.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul-ES, aos 17 de maio de 2011.

**Angelo Guarçoni Junior**

**Prefeito Municipal**